



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

09.06.2023

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita do Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III. - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV. - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V. - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII.- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII.- autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX. – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X. – definição de critérios para início de novos projetos;
- XI. – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII.- incentivo a participação popular;
- XIII.- da seguridade social;
- XIV.- as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024.

II – Demonstrativo de receitas previstas.

III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022–2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2024.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2024.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2024, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2024.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108/2020.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. – para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II. – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda “per capita”, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ultrapasse na média a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
- II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, § único



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

- a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
- b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
- c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2024 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo de Metas Fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 2º - Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2024 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de junho de 2023.

ILENA DE FATIMA
PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906

Assinado de forma digital por
ILENA DE FATIMA PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906
Dados: 2023.06.09 16:17:07
-03'00'

ILENA DE FÁTIMA EGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM N.º 014/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto cujo conteúdo versa sobre as diretrizes orçamentárias, que deverão ser utilizadas quando da elaboração do Orçamento do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Como visto, estabelece-se no bojo do presente projeto de lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2024

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na adequada utilização e destinação de recursos e na elaboração do Programa Orçamentário para o exercício financeiro de 2024.

Diante dos argumentos esposados na presente mensagem, esperamos que os nobres edis analisem o presente projeto de lei e após deliberarem favoravelmente, aprovando-o na íntegra, prestando, assim, serviço relevante aos munícipes, pelo que desde já agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de junho de 2023.

ILENA DE FATIMA
PEGORARO

OLIVEIRA:02265428906

Assinado de forma digital por
ILENA DE FATIMA PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906
Dados: 2023.06.09 16:17:51 -03'00'

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 1

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			33.037.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.370.019,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.242.309,64		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	454.929,64		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	243.100,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	110.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	12.100,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	88.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	33.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	211.829,64		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	211.829,64		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	457.380,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	457.380,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	457.380,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	260.150,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	242.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	18.150,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	197.230,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	179.080,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	18.150,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	330.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	330.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	330.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	330.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	127.710,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	21.780,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	21.780,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	18.755,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	605,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.815,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	605,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.930,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	105.930,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	105.930,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		72.600,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.600,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.600,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.600,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	72.600,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		111.320,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.770,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.770,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	22.770,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	22.770,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	22.770,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	88.550,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	88.550,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	88.550,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	88.550,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - FONTE 000	88.550,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		157.440,36	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	157.440,36		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	157.440,36		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	157.440,36		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	157.440,36		



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 2

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.326.020,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.615.780,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.660.860,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.641.500,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.118.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.914.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.796.000,00)		
		Receita Líquida	19.118.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.523.500,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.523.500,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	19.360,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	24.200,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.840,00)		
		Receita Líquida	19.360,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	278.630,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.630,00		
1.7.1.2.50.1.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	3.630,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	275.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	275.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	275.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.210.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.210.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.210.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.210.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.110.780,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	84.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	302.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00	4941	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	550.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	156.530,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	17.050,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	38.720,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FIN AOS ESTADOS, DIST FED E MUNICÍPIOS EX AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.100,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AS FIN COMPL AOS ESTADOS, DIST FED E MUN P/AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.100,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC FIN AOS ESTADOS, DIST FED E MUN PARA A VIG EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	14.520,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	43.560,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	25.410,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.02.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROM DA AS FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	18.150,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	16.940,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE AT DE MÉD E ALTA COMP AMB E HOSP - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	16.940,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	315.590,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	162.140,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	162.140,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	54.450,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	1072	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	54.450,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	99.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	1073	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	99.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.700,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	150.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	934	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	55.000,00		



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 3

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	PISO BASICO FIXO	44.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	7.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	44.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.510.240,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.264.610,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	5.720.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.150.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.430.000,00)		
		Receita Líquida	5.720.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	440.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(110.000,00)		
		Receita Líquida	440.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	79.200,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	99.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(19.800,00)		
		Receita Líquida	79.200,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.410,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.410,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.630,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.630,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	3.630,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	242.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	242.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	242.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	120	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	242.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.200.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.200.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.200.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.200.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			8.102.600,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.892.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.892.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.892.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.892.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.892.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	610	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	1.892.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.210.600,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.060.200,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.060.200,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.762.100,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.762.100,00		
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	131	TRANSF VOL PUBLICAS FEDERAIS - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2	2.762.100,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	298.100,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	298.100,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	1035	CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA ESPORTIVA	298.100,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.150.400,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.150.400,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	385.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	385.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00	370	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - POSTO DE SAUDE BARRA GRANDE	275.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	110.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.507.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.507.000,00		



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 4

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	791	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - FONTE 791	1.034.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	1048	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	473.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.258.400,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.258.400,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	1041	TRANSF VOLUNTARIAS DO ESTADO - SEDU - DESTACAMENTO PM	275.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	1042	MEU CAMPINHO - MÓDULO PLAYGROUD - 2	257.400,00		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	1046	CENTRO COMUNITARIO	176.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	1047	CAPELA MORTUARIA	550.000,00		

TOTAL GERAL

41.140.000,00



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.370.019,64
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	111.320,00
RECEITA DE SERVIÇOS	157.440,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.326.020,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	33.037.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.892.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.210.600,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	8.102.600,00
TOTAL GERAL	41.140.000,00



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 1

Programa: 0 - Encargos Especiais

Objetivo: Efetuar o pagamento da dívida interna e demais encargos

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
6	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida	Outros Produtos	Não Mensuravel	Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.

Programa: 1 - Gestão Legislativa

Objetivo: Elaborar e revisar do conjunto de leis que rege a vida das pessoas e o funcionamento do Município.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Outros Produtos	Sessão Legislativa	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
56	Projeto	Construção da Sede do Legislativo	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construir a Sede do Legislativo

Programa: 2 - Gestão Administrativa e Financeira

Objetivo: Controlar os procedimentos administrativos e organizar processos gerenciais, a financeira busca o controle do caixa, a projeção de custos, o planejamento financeiro, a aplicação dos recursos, entre outras.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,
3	Atividade	Manutenção das Atividades Jurídicas	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
4	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo e financeiro. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração e Finanças de coordenação dos serviços e atos administrativos e financeiros da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CNM, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcios de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços.
5	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário,



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 4

					material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;
7	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Preservar as atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Manfrinópolis; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.
8	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos no departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento, elaborar procedimentos internos para a efetiva escrituração contábil; acompanhar, através de auditoria fiscal, dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins;
9	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Manfrinópolis, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento urbano do Município; Coordenar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Manfrinópolis; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 5

					lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
10	Atividade	Manutenção da Divisão de Projetos e Gestão	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	I. Estabelecer diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município; II. Realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar as decisões da Administração ,com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Município; III. Desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município; IV. Proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; V. Analisar execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do Município; VI. Fornecer informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras; VII.Coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; VIII.Fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura; IX. Elaboração de elementos técnicos com relação a necessidades e ocupações de imóveis locados; X. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.
82	Projeto	Construção do Paço Municipal	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção da sede da prefeitura municipal.

Programa: 3 - Políticas Sociais

Objetivo: Beneficiar o bem-estar geral da população, mas com caráter distributivo, destinado principalmente às camadas de menor renda da sociedade, em situação de pobreza ou pobreza extrema, visando o desenvolvimento econômico e a eliminação da pobreza.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 6

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
11	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	- Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; - Melhoria dos programas de cursos já existentes, implantar novos cursos que venham beneficiar a população, com isso melhorar a qualidade de vida do nosso povo; - Conhecer as necessidades e planejar atendimento prioritário; - Criar programas de referência da pessoa em situação de risco; - Privilegiar atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; - Apoio incondicional aos grupos de idosos; - Proporcionar apoio aos grupos de mães de todas as comunidades, com reuniões periódicas para discussão de possíveis encaminhamentos; - Apoiar Pastoral da Criança; - Promover reuniões mensais com famílias do Bolsa Família; - Fortalecimento, aumento e diversificação da aplicação dos programas Fome Zero e do PAC(Programa de Aceleração do Crescimento); - Incentivar e apoiar a criação de grupos de teatro, coral, musical, pintura, artesões, flores, capoeira e outros tipos de cultura que possam ser desenvolvidos no Município; - Captar recursos junto aos Governos Feral e Estadual, para construção e funcionamento de Escola Especializada - APAE no Município; - Intensificar o apoio ao trabalho desenvolvido junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, buscando melhorar a atuação dos mesmos em prol da população de Manfrinópolis; - Fortalecer e ampliar o atendimento dos programas contra todas as formas de violência familiar, abuso, maus tratos e exploração sexual; - Desenvolver projetos contra violência e abuso da diversidade sexual e de gênero; - Discutir junto a igrejas, escolas, comunidades e autoridades, meios para o combate as drogas e intorpecentes; - Promover a valoriação da pessoa idosa e a conscientiação familiar quanto as suas necessidades e direitos, orintações dobre saúde e atividades físicas para o idoso; - Garantir o cumprimento da legislação voltad ao segmento de pessoas com deficiência, plo poder público e pela iniciativa privada; - Desenvolver campanhas educativas sobre os direitos das pessoas com deficiência; - Aplicar o Estatuto das pessoas com deficiências e oportunizar sua inclusão.
12	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.
13	Atividade	Manutenção do Departamento de Assistência Social	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos. Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc. Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica, Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Departamento Municipal de Ação Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço, Contribuir para o retorno ou permanência dos



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 7

					adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho.
15	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos. Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc. Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica, Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Departamento Municipal de Ação Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço, Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho.
16	Atividade	Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, documentação pessoal, passagens, hospedagens, vestuário, kit escolar, enxoval básico para gestantes carentes e auxílio natalidade são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços sócio assistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
17	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins; Atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinados às Crianças e Adolescentes em situações de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, criança e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e/ou exploração sexual, com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência; identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, familiares, e comunidade, para o fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e risco, além da constituição de espaços de convivência e autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária atendida; Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros,



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 8

					portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Departamento Municipal de Ação Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Atendimento e Coordenação da Casa Lar; Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.
57	Projeto	Ampliação e reforma do CRAS	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Ampliação e reforma do Centro de referência de Assistência Social
58	Projeto	Construção de Área de Lazer	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de uma área de lazer, com piscina para uso de idosos e crianças.
83	Projeto	Construção de 01 Centro Comunitario	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de 01 centro comunitario
103	Atividade	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter os serviços de acolhimento Institucional. - Acolhimento institucional de Longa Permanencia, - Casa Lar - Família Acolhedora - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
104	Atividade	Manutenção do Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter os serviços de; - Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços a comunidade, - Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, Idosas e suas familias.
105	Atividade	Manutenção dos Serviços de Proteção Social BásicaOutros Produtos		Não Mensuravel	- Serviços de proteção e atendimento integral a familia (PAIF), - Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos Pessoa Idosa, - Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, - Programa Nossa Gente Paraná, - Benefícios Eventuais - Auxilio Funeral, alimentos emergenciais, auxilio natalidade, calamidade pública e documentação civil.

Programa: 4 - Saúde Mais Vida

Objetivo: Organizar sistemas e serviços de saúde, atuar em fatores condicionantes e determinantes do processo saúde-doença controlando a incidência de doenças nas populações através de ações e intervenções de vigilância intergovernamentais.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 9

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	Outros Produtos	Não Mensuravel	Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; implementar a saúde bucal nas ESFs, ampliar a aplicação tópica de flúor nas escolas, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos.
19	Atividade	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Outros Produtos	Não Mensuravel	Ampliar EM 100% a cobertura das ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de no mínimo 23 agentes comunitários para a estratégia; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
20	Atividade	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Melhorar o atendimento com médicos e dentistas em tempo integral, bem como viabilizar a contratação de mais médicos que possam desenvolver um sistema de atendimentos eficiente; - Manter o atendimento médico e dentário nos postos de saúde do interior, bem como dar continuidade do tratamento dentário a crianças em idade escolar com acompanhamento de rotina; - Garantir a humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população; - Remodelar a atuação e a gestão da saúde de nosso município, atendendo aos municípios sem o planejamento, dando prioridade à saúde da população; - Contratação de profissionais nas áreas de pediatria, ginecologia e psiquiatria; - Regular e, conseqüentemente, ampliar o acesso da população aos exames e às consultas especializadas; - Reestruturar as áreas estratégicas da atenção primária, saúde da mulher, saúde da criança, controle de diabetes e da hipertensão e saúde do idoso; - Melhorar e ampliar o atendimento odontológico; - Garantir a humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população; - Aprimorar o atendimento às gestantes, através do pré-natal, consultas, exames de rotina e ultrassom; - Garantir a distribuição gratuita de medicamentos básicos à população; - Manter convênios com órgãos de saúde a nível regional e estadual, buscando agilizar e garantir o atendimento; - Buscar novos convênios com os órgãos Federais e Estaduais e manter os já existentes; - Incentivar e auxiliar os doadores de sangue, conforme determina a legislação Municipal; - Manter e melhorar o funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF, com acompanhamento médico às famílias; - Realizar reformas e ampliação dos postos de saúde, dando mais condições de atendimento à população do Município; - Manutenção e aprimoramento do plantão para atendimento de urgência, implantação de puericultura para acompanhamento de crianças de 0 a 5 anos; - Proporcionar cursos de capacitação dos profissionais da saúde, visando a melhoria e eficiência no atendimento à população; - Valorização dos profissionais; - Ampliação do número de consultas e atendimentos; - Atendimento especializado para idosos (médico geriatra); - Programa de acompanhamento de pessoas com necessidades especiais (diabéticos, hipertensos, tabagismo, alcoolismo, obsessões e demais afins); - Manter e melhorar o programa de encaminhamento de pacientes, com passagens e hospedagens para aqueles que necessitam de tratamento médico fora do Município; - Ampliar o atendimento com veículos de plantão no interior do Município; - Melhorar o programa de planejamento familiar, com realização de preventivo do



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 10

					câncer de colo de útero e câncer de próstata; - Manutenção de medicamentos de hipertensos e diabéticos; - Realização de palestras sobre saúde preventiva nas comunidades e na cidade; - Ampliação do novo posto de saúde do Barra grande; - Reforma e manutenção das unidades básicas de saúde do Santa Terezinha e da Sede do Município; - Aquisição de carros para tender o plantão das comunidades do Alto São João, Canarinho, São João e Três de Maio; - Aquisição de carros para o PSF 1 E 2; - Mutirão de cirurgias eletivas; - Fomento ao dia D, com atividades complementares; - Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.
21	Atividade	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa Assistência Farmacêutica básica e de media complexidade; Destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
23	Atividade	Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste	Outros Produtos	Não Mensuravel	Dotar de recursos financeiro para manutenção das Atividades da Associação Regional de Saude Sudoeste.
24	Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	Outros Produtos	Não Mensuravel	Dotar de recursos financeiro para manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Paraná.
25	Atividade	Manutenção da Divisão de Sistemas de Saúde	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Dotar a divisão com recursos orçamentários para pagamento de salários, manutenção e aquisição de equipamentos e programas para alimentação e controle dos procedimentos do Fundo Municipal de Saúde.
84	Projeto	Ampliação do Posto de Saúde na Linha São Sebastiao do Bela Vista	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Ampliação do posto de saúde na linha São Sebastião do Bela Vista.
92	Projeto	Construção da Farmacia Municipal	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção da sede própria para a farmacia municipal.
93	Projeto	Reforma UBS Santa Terezinha	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Reforma da unidade básica de saúde do Santa Terezinha.
94	Projeto	Ampliação e Reforma do Posto de Saúde da Sede	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Ampliação e Reforma do Posto de Saúde da Sede

Programa: 5 - Educação para Todos

Objetivo: Construir um sujeito apto para agir de acordo com os preceitos estabelecidos como aceitáveis dentro um contexto social.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 11

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
27	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e à Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Informática Educativa, PROERD- Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Desfile Sete de Setembro, Conferências da Educação, Seminários de Educação, Semana Pedagógica do NEADI, Semana de Educação Infantil programas de contra turno, servidores para o atendimento da Educação em Tempo Integral (Cozinheiros, Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros); formação para professores do atendimento educacional especializado em LIBRAS; adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais - Assistentes Sociais; contratação de profissionais para biblioteca das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para o NEADI; manter professores de Educação Inclusiva; tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de última geração, conectados com a internet em banda larga; equipar as escolas de Educação em Tempo Integral com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática, parquinho, brinquedoteca, quadra de esportes; adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; promover feira de livros a cada dois anos em parceria com as editoras, livrarias e escritores; a aquisição e distribuição de material básico como: cadernos, canetas, lápis, borrachas, réguas, uniformes escolares e outros, para alunos matriculados no Ensino Fundamental e Pré-escolar; garantir auxílio de difícil acesso aos servidores para o deslocamento às escolas do município; produzir materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano e Pré-escola; impressão de material para eventos, palestras, reuniões;; apoiar APMs e Conselhos Escolares para execução de suas atividades, e firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas; Utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; Manter o Programa PDDE; Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à EJA; Apoio ao Programa de Capacitação PNAIC; Apoio ao Programa PAR; Apoio ao Programa Paraná Alfabetizado; Apoio ao Projeto de Leitura; Implantação do Planejamento Estratégico das Escolas da rede municipal PDE; Recuperar as edificações escolares existentes do município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; - Atualizar e adequar o plano de carreira dos profissionais de educação, valorizando o desempenho profissional; - Realizar concurso público para as demandas da educação; - Dar continuidade a formação continuada aos profissionais da educação, proporcionando cursos e aperfeiçoamentos aos motoristas, secretárias, auxiliares de serviços gerais e as cozinheiras das escolas e do centro de educação infantil;
30	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar	Outros Produtos	Não Mensuravel	Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município, tendo uma meta de 06 (seis) ônibus/ano.
32	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Médio - Transporte Escolar	Outros Produtos	Não Mensuravel	Proporcionar aos alunos da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 12

					dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município, tendo uma meta de 06 (seis) ônibus/ano.
33	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Superior - Transporte Escolar	Outros Produtos	Não Mensuravel	Realizar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privados de conformidade com a legislação vigente.
35	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Merenda	Outros Produtos	Não Mensuravel	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino pré-escolar, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder público em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instância municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.
39	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	Outros Produtos	Não Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEIs municipais; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEIs com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEIs; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEIs no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEIs, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos do FUNDEB; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
40	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Educação Especial	Outros Produtos	Não Mensuravel	Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial.
59	Projeto	Manutenção e Infraestrutura do CMEI - Mundo Encantado	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Construir um parquinho infantil com grama sintética; - Fazer um saguão coberto e cercado, para serem colocados a camara elástica e demais brinquedos, para que os mesmos não fiquem espostos ao tempo, promover eventos, como formatura do pré-escolar, festa junina e reuniões de pais e mestres; - Montar uma brinquedoteca (brinquedos diversos, livros, mesinhas, cadeiras e lousas a fim de desenvolver o raciocínio lógico e cognitivo através da ludicidade); - Interlicar o CMES com a sala antiga da câmer de vereadores; - Aquisição de colchão , roupa de cama, cortinas e instalação de câmeras; - Ampliação da cozinha, compra de armários, balcão e utensílios de cozinha; - Construção de horta e jardim, para embelezameto do espaço; - Manutenção do prédio. - Trocar os balanços por balanços de fibras afim de evitar acidentes; - Construção de casinhas de bonecas; - Colocação de paver.
60	Projeto	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Readequação do parquinho; - Construção de duas salas, uma para uso da secretaria e outra para a biblioteca; - Aquisição de utensílios de coinha, câmeras de monitoramento. - Construção de horta e jardinagem para embelezameto do espaço;



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 13

					- Manutenção e reforma da Escola.
61	Projeto	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Cecília Meireles	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Construir parquinho infantil; - Construção de 01 sala de aula com banheiros adaptados para a educação infantil; - Aquisição de de mesas e utensílios de cozinha, brinquedos diversos e material esportivo; - Construção de horta e jardinagem para embelezamento do espaço; - Manutenção e reparos na Escola.
62	Projeto	Construção de uma Creche	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	- Construção de uma creche com berçario paa atendimento em tempo integral.
85	Projeto	Construção de Salas de Aula Linha São Sebastião Bela Vista	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de 02 salas de aula na Linha São Sebastião Bela Vista.

Programa: 6 - Cultura para o Povo

Objetivo: Diferenciar a relação entre as espécies. É a cultura quem nos tira parcialmente da animalidade e da dependência exclusiva dos instintos.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 14

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
41	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins as políticas de desenvolvimento da cultura; - Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos, dentre eles o baile do Município, festival da canção, concurso de miss e mister; - Descentralizar as atividades artístico-culturais do Departamento de Cultura; organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros estados; coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes; resgatar espaço destinado à formação, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto. Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
63	Projeto	Manutenção da Biblioteca Municipal	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Manutenção e reforma do prédio; - Aquisição de ar condicionado e acervo literário, infantil, infanto-juvenil e clássico da literatura; - Instalação de bancos no patio e criar área de descanso.

Programa: 7 - Esporte é Vida

Objetivo: Bem estar social e redução dos riscos de doenças, além de contribuir para uma melhor formação do corpo.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 15

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Manfrinópolis em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. - Reforma e manutenção dos ginásios de esportes da Sede - Barra Grande e do Ginásio do Santa Terezinha - Instalação de grama sintética no parquinho; - Construção de bancos de reserva no campo municipal - Iluminação dos campos de futebol das comunidades; - Construção de quadra de areia.
43	Atividade	Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos	Outros Produtos	Não Mensuravel	Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, desenvolver campeonatos de canastra, truco, ping pong, futsal, futebol, xadrez, torcidas, bocha, 48 e sinuca, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Manfrinópolis em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
95	Projeto	Reforma do Ginásio Municipal da Sede	Outros Produtos	Não Mensuravel	Reforma do ginásio municipal da sede do município.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 16

96	Projeto	Reforma do Ginásio de Esportes da Linha São Sebastião Bela Vista	Outros Produtos	Não Mensuravel	Reforma do Ginásio da Linha São Sebastião Bela Vista
97	Projeto	Reforma da Quadra de Esportes do Santa Terezinha	Outros Produtos	Não Mensuravel	Reforma da Quadra de Esportes do Santa Terezinha

Programa: 8 - Infraestrutura

Objetivo: Desenvolver serviços de saneamento, transporte, energia e telecomunicação, contribuindo para o progresso e evolução do Município.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 17

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
44	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; - Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; - Aquisição de uma retroescavadeira para a comunidade do Santa Terezinha e arredores e outra para a comunidade de São Sebastião do Bela Vista e arredores, evitando assim o deslocamento de máquinas da sede do município para as comunidades do interior e agilizando o atendimento as comunidades; - Manutenção e Construção de Boeiros; - Buscar convênios junto aos Governos Estaduais e Federais para pavimentar com pedras irregulares as principais estradas de transporte escolar; - Melhorar o parque de máquinas do Município com aquisição de novas máquinas e caminhões, garantindo um serviço eficiente e de qualidade para a população; - Dar sequência a instalação de redes de água no interior do Município para que todas as comunidades sejam atendidas; - Manter o programa de execuções de terraplanagens para construção de aviários, chiqueirões de porco, estábulos, galpões de fumo e residências; - Dar continuidade ao programa de limpeza e abertura de bebedouros nas propriedades rurais; - Auxiliar e viabilizar recursos para melhorias nas comunidades; - Manter; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
45	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Manter; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
46	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços s serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Manter e atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
65	Projeto	Construção Barracão Parque de Máquinas	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	- Construir um barracão para abrigar as máquiains, equipamentos e veículos.
66	Projeto	Construção de Pontes e Pontilhões	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	- Construção de 02 pontes de concreto nas localidades do Município.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 18

67	Projeto	Pavimentação Poliédrica - Programa Pé na Serra	Pavimentação de Vias	M2 de calçamento construído	- Construir calçamento nas estradas do interior para melhorar a trafegabilidade e o melhor escoamento dos produtos.
98	Projeto	Asfalto Rural	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construído	Pavimentação asfáltica no interior do município.
99	Projeto	Pavimentação Asfáltica São Sebastião Bela Vista	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construído	Pavimentação Asfáltica São Sebastião Bela Vista

Programa: 9 - Agricultura mais Forte

Objetivo: Incentivar a produção, para produzir alimentos saudáveis para população.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 19

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
47	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	- Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola pecuário e meio ambiente; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; - Incentivo para a Produção gro Ecológica: Garantir alimentos puros, contribuir na preservação do Meio Ambiente, melhoria de renda ao produtor, melhoria na saúde da população e do produtor, incentivo ao uso do Pronaf Agro Ecológico, Pronaf BIOECONOMIA e PRONAMP, assegurar mecanismos de comercialização, investir em fruticultura Agro Ecológica; - Abastecimento: Intercambio com municípios maiores, criar programa emergencial de combate a fome, assegurando a população em situação de pobreza o direito inerente a todo ser humano, de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade necessária; - Agroindústria: Estimular e apoiar o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais; - Implantação de unidades de pastagens demonstrativas para o gado leiteiro; - Criar um programa de apoio aos produtores de leite com técnico para acompanhamento integral na assistência aos agricultores; - Inseminação Artificial: Manter o programa de inseminação artificial, subsidiando materiais genéticos e equipamentos necessários, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro; - Incentivar a organização de manejo e melhoria das Instalações; - Manter e melhorar parcerias com agentes financeiros, EMATER, SEAB, SENAR, sindicatos e cooperativas, com nível de organização, assistência técnica e busca de recursos; - Incentivar a criação de um centro municipal de entidades ligadas a agricultura familiar; - Apoiar e incentivar as associações de agricultores, através de elaborações de projetos que possibilitem a aquisição de gado bovino leiteiro, também para a compra de maquinários e equipamentos agrícolas; - Criar programas par aquisição de adubo orgânico aos produtores rurais; - Buscar junto a outros órgãos e instituições, cursos de capacitação aos nossos agricultores; - Dar suporte e assistência no que for necessário e possível para combater a brucelose, tuberculose e febre aftosa; - Manter e reestruturar o programa de destoca, buscando recursos através de convênios, juntos as esferas do Governo Geral e Estadual para a aquisição de máquinas; - Hortifrutigranjeiro: apoio e incentivo ao cultivo de parreiras, cana de açúcar e outros; incentivo e acompanhamento técnico para construção de estufas de hortaliças aos agricultores; incentivo a produção de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e comercialização local e regional; - Criar programa municipal para aquisição e distribuição de calcário; - Incentivar e fortalecer as feiras municipais da agricultura familiar; - Implantação de turismo rural para fortalecimento da renda local; - Criar programas de melhoria de renda ao produtor rural; - Aquisição de 01 retroescavadeira com usos exclusivo para a agricultura, com a finalidade de melhorar as necessidades dos agricultores, na destoca, construção de açudes e outros usos afins. - Dotar de incentivo financeiro para apoio as associações de agricultores do município, conforme autorização mediante Lei Municipal.
48	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	Apoio Administrativo	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 20

					implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
49	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal	Outros Produtos	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, ovinocaprino cultura, bovinocultura; com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município (escavadeira, pá carregadeira, caminhões); Disponibilizar apoio técnico; Fortalecer ações para agregação de valor à cadeia; Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município; Incentivar a realização de feiras e exposições; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e demais segmentos; Apoio aos produtores no Programa do Leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcário, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais; Promover, em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos; Construção do abatedouro municipal. Construção do Parque de exposições. Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
50	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento	Outros Produtos	Não Mensuravel	Atuar como elemento fiscalização do abastecimento da população. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 21

80	Projeto	Expansão da Rede de Abastecimento de Água	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	Implantar e ampliar a rede de abastecimento de água nas localidades do interior do Município.
100	Atividade	Manutenção das Atividades do Programa Porteira a Dentro	Outros Produtos	Não Mensuravel	Manutenção do programa porteira a dentro.

Programa: 10 - Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo: Proteger a natureza das ações que provocam danos ao meio ambiente, como a poluição, a degradação das florestas, a extinção de animais e o aquecimento global.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 22

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; - Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. - Promover campanhas de preservação ambiental; - Revitalização dos rios em parcerias com as escolas municipais; - Apoiar e incentivar a organização das unidades familiares de produção em grupos, associações e cooperativas voltadas a utilização de novas tecnologias e de insumos não prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humanos, dando ênfase na agroecologia; - Promover programa Municipal de matas ciliares e desenvolver parcerias; - Realização de projetos de utilização dos recursos ambientais; - Preparar a cidade para o desenvolvimento sustentável em articulação com a comunidade local; - Incentivo a produção sem agrotóxicos; - Perenização dos rios para atender melhor as pessoas de nossa cidade; - Reflorestamento: Incentivar o reflorestamento, para comercialização de madeira para atender o consumo de lenha no Município, bem como proporcionar a distribuição de mudas nativas, para reflorestamento de margens de rios, córregos e nascentes; - Gestionar junto ao Governo Estadual a possibilidade de veículo para o viveiro; - Organizar plano de proteção de nascentes e preservação de rios do Município; - Gestionar junto ao Governo Estadual e Federal recursos para construção de cisternas nas propriedades rurais, principalmente aos avicultores, cujo o consumo de água e energia é maior, melhorando a economia ao agricultor e proteção ao meio ambiente; - Intensificar o programa de proteção de fontes e nascentes de rios no interior do Município; - Manter e melhorar o programa de separação de lixo reciclável, conscientizando e incentivando para que a população possa separar o lixo reciclável do lixo não reciclável, possibilitando a geração de renda; - Incentivar e contribuir para a recuperação de áreas degradadas; - Adquirir caminhão tanque para limpeza de fossas, possibilitando o tratamento adequado ao chorume; - Criar pontos de coleta de lixo contaminantes nas comunidades rurais, bem como manter programa de coleta seletiva de embalagens de agrotóxicos triplíce-lavadas; - Proporcionar em parceria com a secretaria de educação, cursos e palestras relacionadas a proteção do meio ambiente. - Aquisição de 01 caminhão pipa. - Aquisição de 01 caminhão coleta seletiva de lixo.
52	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	Outros Produtos	Não Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes; Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits. Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária, devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas. Apresentar aos proprietários interessados, propostas de transformação da propriedade em reservas permanentes bem como todas as implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município. Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza. Encaminhar aos agricultores com nescessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que assegurem suas atividades. Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os mesmos ,se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar; Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos. Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário; Fazer uma campanha de repovoamento dos rios do município.					
79	Projeto	Construção de Poços Artesianos	Poços Artesianos	Famílias Beneficiadas	Construir poços artesanios nas comunidades do interior do Município.

Programa: 11 - Nossa Cidade

Objetivo: Organizar o Município com o objetivo de criar condições satisfatórias de vida.



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 24

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
53	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo	Outros Produtos	Não Mensuravel	- Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente; - Implantar o programa REURBE para regularização de terrenos; - Programa de Urbanização da sede e centros urbanos; - Viabilizar recursos financeiros junto aos órgãos Federais e Estaduais para fazer pavimentação asfáltica nas principais ruas da cidade e dar continuidade na construção de passeios(calçadas); - Viabilizar recursos financeiros para fazer o calçamento com pedras irregulares na ruas dos bairros do perímetro urbano; - Criar um programa de desenvolvimento urbano, que contemple a arborização da cidade, rede de esgoto, embelezamento através da manutenção e construção de praças de lazer, construção de quadra de esportes praticados na areia, tais como futebol e voleibol; - Incentivar a criação de novos loteamentos, buscando a ampliação e melhorias da cidade; - Dar prosseguimento na construção de moradias para pessoas de baixa renda, através de programa que possibilite a aquisição da casa próprias as famílias mais carentes do Município; - Denominação de todas as ruas dos bairros; - Municipalização, manutenção e melhorias no cemitério da sede do Município; - Desenvolver um plano de incentivo para a atração e instalações de indústrias e empresas, buscando o desenvolvimento do Município e a geração de empregos as pessoas do nosso Município; - Dar todo o incentivo aos comerciantes já instalados no Município, buscando a geração de empregos e renda; - Criar um programa de geração de emprego e rendas, buscando incentivar as pessoas do próprio Município para constituir empreendimentos na indústria e comércio, bem como buscar empresas interessadas a investir no Município.
54	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo	Outros Produtos	Não Mensuravel	Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos



Município de Manfrinópolis - PPA 2022 / 2025

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 25

					servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; Manter a Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
55	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	Outros Produtos	Não Mensuravel	Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
69	Projeto	Construção de Calçadas	Pavimentação de Vias	m2 de Passeio Construido	Construir calçadas no perímetro urbano do Município.
70	Projeto	Pavimentação com Pedras Irregulares	Pavimentação de Vias	M2 de calçamento construido	Pavimentação com pedras irregulares(calçamento) nas ruas do perímetro urbano
71	Projeto	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construido	Pavimentar e recapear com imulsão asfáltic as ruas do perímetro urbano.
72	Projeto	Pista de Caminhada	Outros Produtos	Vias urbanas	Construir uma pista para caminhada na orla do rio.
73	Projeto	Construção de Praça	Outros Produtos	Praças	Construir uma praça na orla do rio.
75	Projeto	Construção de Academia	Outros Produtos	Praças	Construir uma academia par a prática de exercício físicos na orla do lago municipal.
76	Projeto	Iluminação do Lago	Outros Produtos	Não Mensuravel	Construir a iluminação pública do lago municipal.
77	Projeto	Iluminação Pública	Outros Produtos	Não Mensuravel	Efetuar a troca das lampadas da iluminação publica por lâmpadas de LED e efetuar a expansão da rede de iluminação.
78	Projeto	Construção de Portal	Obra Contraída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construir portal na entrada da cidade.
89	Atividade	Melhoria na Iluminação Pública	Outros Produtos	Não Mensuravel	Melhorar a qualidade da iluminação pública do Município.
91	Projeto	Pavimentação em Vias Públicas	Pavimentação de Vias	Obra	Pavimentação de Vias Públicas, com recursos de transferencias do Governo Estadual.
101	Projeto	Pavimentação com Peiver	Pavimentação de Vias	Obra	Pavimentação com peiver no perimetro urbano.
102	Projeto	Construção de Barracão Industrial	Edificação Construída	M2 de Construção/Terreno	Construir barracão industrial para incentivo a produção.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Página: 1 / 1

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1022	Pavimentação com Pedras Irregulares	Não Mensuravel	1,00	1.090.000,00	0,00	92.343,35	1,00	997.656,65
1025	Melhoria na Iluminação Pública - Lâmpadas de LED	Não Mensuravel	1,00	170.000,00	0,00	61.366,00	1,00	108.634,00
1026	Construção da Usina de Energia Solar Fotovoltaica	Não Mensuravel	1,00	1.100.000,00	0,00	51.751,95	1,00	1.048.248,05
1033	Expansão da Rede de Abastecimento de Água	Não Mensuravel	1,00	500.000,00	0,00	101.169,48	1,00	398.830,52

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2024
Aumento permanente da receita	1.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	31.656.020,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.200.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(32.856.020,00)
Redução permanente de despesa (II)	1.000.000,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(31.856.020,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(31.856.020,00)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	IPTU	Outros Benefícios	Não existe Previsão de Renuncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não Existe Previsão de Renuncia de Receita
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	86.364,74	961.810,74	1.213,47
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	86.364,74	961.810,74	1.213,47
Alienação de Bens Móveis	0,00	953.480,37	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	86.364,74	8.330,37	1.213,47
DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	673.376,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	673.376,26	0,00	0,00
Investimentos	673.376,26	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	376.012,69	963.024,21	1.213,47

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	5.329.522,13	12,3	5.536.463,96	14,5	665.118,22	2,4
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	38.006.797,04	87,7	32.677.274,91	85,5	27.140.800,95	97,6
TOTAL	43.336.319,17	100,00	38.213.738,87	100,00	27.805.919,17	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.850.000,00	22.200.000,00	(2,84)	37.400.000,00	68,47	41.140.000,00	10,00	45.254.000,00	10,00	49.779.400,00	10,00
Receitas Primárias (I)	22.850.000,00	22.200.000,00	(2,84)	35.637.227,60	60,53	39.200.950,36	10,00	43.121.045,39	10,00	47.433.149,92	10,00
Despesas Total	22.850.000,00	22.200.000,00	(2,84)	37.400.000,00	68,47	41.140.000,00	10,00	45.254.000,00	10,00	49.779.400,00	10,00
Despesas Primárias (II)	22.850.000,00	22.200.000,00	(2,84)	36.530.000,00	64,55	40.183.000,00	10,00	44.201.300,00	10,00	48.621.430,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	0,00	0,00		(892.772,40)	0	(982.049,64)	10,00	(1.080.254,61)	10,00	(1.188.280,08)	10,00
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada	562.311,95	302.311,95	(46,24)	2.293.441,40	658,63	800.000,00	(65,12)	700.000,00	(12,50)	600.000,00	(14,29)
Dívida Consolidada Líquida	562.311,95	302.311,95	(46,24)	0,00	(100,00)	800.000,00		700.000,00	(12,50)	600.000,00	(14,29)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.565.000,00	19.980.000,00	(2,84)	33.660.000,00	68,47	37.026.000,00	10,00	40.728.600,00	10,00	44.801.460,00	10,00
Receitas Primárias (I)	20.565.000,00	19.980.000,00	(2,84)	31.138.404,84	55,85	35.280.855,33	13,30	38.808.940,86	10,00	42.689.834,93	10,00
Despesas Total	20.565.000,00	19.980.000,00	(2,84)	33.660.000,00	68,47	37.026.000,00	10,00	40.728.600,00	10,00	44.801.460,00	10,00
Despesas Primárias (II)	20.565.000,00	19.980.000,00	(2,84)	32.877.000,00	64,55	36.164.700,00	10,00	39.781.170,00	10,00	43.759.287,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	0,00	0,00		(1.738.595,16)	0	(883.844,67)	(49,16)	(972.229,14)	10,00	(1.069.452,07)	10,00
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada	506.080,76	272.080,76	(46,24)	2.064.097,26	658,63	720.000,00	(65,12)	630.000,00	(12,50)	540.000,00	(14,29)
Dívida Consolidada Líquida	506.080,76	272.080,76	(46,24)	0,00	(100,00)	720.000,00		630.000,00	(12,50)	540.000,00	(14,29)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	32.943.027,12	0,000	149,332	24.429.645,11	0,000	110,741	(8.513.382,01)	(25,843)
Receitas Primárias (I)	29.224.671,39	0,000	132,477	22.068.816,52	0,000	100,039	(7.155.854,87)	(24,486)
Despesa Total	38.871.470,32	0,000	176,206	26.504.790,14	0,000	120,148	(12.366.680,18)	(31,814)
Despesas Primárias (II)	25.373.373,20	0,000	115,019	20.923.009,43	0,000	94,845	(4.450.363,77)	(17,540)
Resultado Primário (I-II)	3.851.298,19	0,000	17,458	1.145.807,09	0,000	5,194	(2.705.491,10)	(70,249)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	285.576,47	0,000	1,295	947.452,94	0,000	4,295	661.876,47	231,769
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Página: 1 / 2

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	41.140.000,00	37.026.000,00	0,000		45.254.000,00	40.728.600,00	0,000		49.779.400,00	44.801.460,00	0,000	
Receitas Primárias (I)	39.200.950,36	35.280.855,33	0,000		43.121.045,39	38.808.940,86	0,000		47.433.149,92	42.689.834,93	0,000	
Receitas Primárias Correntes	32.990.350,36	29.691.315,33	0,000		36.289.385,39	32.660.446,86	0,000		39.918.323,92	35.926.491,53	0,000	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.269.840,00	1.142.856,00	0,000		1.396.824,00	1.257.141,60	0,000		1.536.506,40	1.382.855,76	0,000	
Contribuições	72.600,00	65.340,00	0,000		79.860,00	71.874,00	0,000		87.846,00	79.061,40	0,000	
Transferências Correntes	31.490.470,00	28.341.423,00	0,000		34.639.517,00	31.175.565,30	0,000		38.103.468,70	34.293.121,83	0,000	
Demais Receitas Primárias Correntes	157.440,36	141.696,33	0,000		173.184,39	155.865,96	0,000		190.502,82	171.452,54	0,000	
Receitas Primárias de Capital	6.210.600,00	5.589.540,00	0,000		6.831.660,00	6.148.494,00	0,000		7.514.826,00	6.763.343,40	0,000	
Despesa Total	41.140.000,00	37.026.000,00	0,000		45.254.000,00	40.728.600,00	0,000		49.779.400,00	44.801.460,00	0,000	
Despesas Primárias (II)	40.183.000,00	36.164.700,00	0,000		44.201.300,00	39.781.170,00	0,000		48.621.430,00	43.759.287,00	0,000	
Despesas Primárias Correntes	28.554.405,00	25.698.964,50	0,000		3.149.845,50	2.834.860,95	0,000		3.464.830,05	3.118.347,05	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	13.114.420,00	11.802.978,00	0,000		14.425.862,00	12.983.275,80	0,000		15.868.448,20	14.281.603,38	0,000	
Outras Despesas Correntes	15.439.985,00	13.895.986,50	0,000		16.983.983,50	15.285.585,15	0,000		18.682.381,85	16.814.143,67	0,000	
Despesas Primárias de Capital	11.628.595,00	10.465.735,50	0,000		12.791.454,50	11.512.309,05	0,000		14.070.599,95	12.663.539,96	0,000	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(982.049,64)	(883.844,67)	0,000	()	(1.080.254,61)	(972.229,14)	0,000	()	(1.188.280,08)	(1.069.452,07)	0,000	()
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	308.000,00	277.200,00	0,000		338.800,00	304.920,00	0,000		372.680,00	335.412,00	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.290.049,64)	(1.161.044,67)	0,000	()	(1.419.054,61)	(1.277.149,14)	0,000	()	(1.560.960,08)	(1.404.864,07)	0,000	()
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	720.000,00	0,000		700.000,00	630.000,00	0,000		600.000,00	540.000,00	0,000	



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	800.000,00	720.000,00	0,000		700.000,00	630.000,00	0,000		600.000,00	540.000,00	0,000	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	240.000,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa	240.000,00
SUBTOTAL	240.000,00	SUBTOTAL	240.000,00
TOTAL	240.000,00	TOTAL	240.000,00

Fonte

Notas Explicativas